



IRANI PAPEL E EMBALAGEM S.A.
CNPJ Nº 92.791.243/0001- 03 NIRE Nº43300002799 COMPANHIA ABERTA

POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE

1. OBJETIVO

Estabelecer diretrizes para a gestão de sustentabilidade na Irani Papel e Embalagem S.A., integrando práticas responsáveis em todas as suas atividades e negócios, além de fortalecer o relacionamento com suas Partes Interessadas, de forma a concretizar a visão da empresa de promover um desenvolvimento sustentável, inovador e inclusivo.

2. APLICAÇÃO

A orientação contida nesta política é aplicável à Companhia.

3. REFERÊNCIAS

Esta política adota um conjunto de norteadores que considera, mas não se resume às seguintes:

- ABNT NBR ISO 9001
- ABNT NBR ISO 14001
- ABNT NBR ISO 14064
- ABNT NBR ISO 14067
- ABNT NBR ISO 14044
- ABNT NBR ISO 45001
- ABNT NBR PR 2030
- FSC-STD-40-004
- FSC-STD-40-003
- FSC-STD-50-001
- FSC-STD-40-005
- FSC-STD-BRA-01
- Lixo Zero
- Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS)

4. TERMOS E DEFINIÇÕES

Para que haja um entendimento comum das diretrizes dessa política destacam-se seus principais termos e definições:

Administração: membros do Conselho de Administração e os membros da Diretoria Colegiada da Companhia.

Clientes: pessoa jurídica ou pessoa física que adquire produtos da empresa como: Papel, Embalagem, no mercado interno e externo.

Colaboradores: toda pessoa com vínculo empregatício com a Companhia, bem como estagiários e jovens aprendizes.

Comitês de Assessoramento do Conselho de Administração: são órgãos auxiliares, de natureza técnica e consultiva, criados para apoiar o Conselho de Administração no desempenho de suas funções de supervisão, monitoramento e deliberação estratégica

Companhia: a Irani Papel e Embalagem S.A. suas subsidiárias e suas controladas.

Comunidade: comunidades no entorno onde a Companhia está instalada, nos municípios onde os Colaboradores residem e que sofram ou podem vir a sofrer algum tipo de impacto em decorrência das atividades da Companhia.

Diretoria Colegiada: grupo estatutário composto pelo diretor presidente e diretores executivos.

Fornecedores: toda pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, bem como os seus Colaboradores e os seus entes despersonalizados, que desenvolvem atividades de produção, montagem, criação, construção, transformação, importação, exportação, distribuição ou comercialização de produtos ou prestação de serviços para a Companhia.

Governo: órgãos do governo municipal, estadual e federal.

Gases de Efeito Estufa (GEE): são compostos que retêm o calor na atmosfera e contribuem para o aquecimento global. Eles ocorrem naturalmente, mas também são intensificados por atividades humanas, como queima de combustíveis fósseis, desmatamento e produção industrial. Os principais GEE incluem dióxido de carbono (CO₂), metano (CH₄), óxidos de nitrogênio (N₂O).

Investidores: acionistas pessoa física e pessoa jurídica e credores de dívida.

Parceiros de negócio: *startups*, instituições de pesquisa e ensino e entidades financeiras.

Partes Interessadas: indivíduos ou grupos cujos interesses são afetados ou podem afetar a atividade da organização: Colaboradores, Clientes, Fornecedores, Governo, Sociedade, Parceiros de negócio, Investidores e Comunidade.

SSQS: Saúde, Segurança, Qualidade e Sustentabilidade.

Sustentabilidade: é a capacidade de suprir as necessidades atuais sem comprometer a capacidade das gerações futuras de suprir as suas próprias. O conceito se baseia em um tripé de desenvolvimento (social, econômico e ambiental) que busca o equilíbrio entre o progresso humano, a preservação do meio ambiente e a qualidade de vida. Em resumo, trata-se de conservar, apoiar e cuidar dos recursos do planeta para garantir a sua disponibilidade a longo prazo

Sistema de Gestão Integrado (SGI): sistema que busca integrar e otimizar diversos processos e áreas de uma empresa, como qualidade, meio ambiente, saúde e segurança, em um único sistema.

5. ADMINISTRAÇÃO DA POLÍTICA

A administração desta política será responsabilidade da área de Saúde, Segurança, Qualidade e Sustentabilidade, que terá como função garantir sua adequada implementação, monitoramento, revisão e atualização.

6. RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES

Para a plena aplicação desta política, a fim de trazer clareza às responsabilidades observam-se:

6.1 Conselho de Administração

Compete ao Conselho de Administração no âmbito desta política:

- I. Estabelecer e defender os valores fundamentais da Companhia.
- II. Aprovar esta política, bem como suas revisões.
- III. Garantir que ações relacionadas a esta política estejam integradas ao planejamento estratégico da Companhia.
- IV. Assegurar os recursos necessários para a aplicação desta política.
- V. Monitorar a evolução das metas de sustentabilidade, promovendo melhorias contínuas.

6.2 Comitê de Auditoria

Compete ao Comitê de auditoria no âmbito desta política:

- I. Avaliar, monitorar e recomendar ao Conselho de Administração a correção ou aprimoramento das políticas internas da Companhia.
- II. Acompanhar a conformidade das diretrizes desta política.

6.3 Diretoria Colegiada

Compete a Diretoria Colegiada no âmbito desta política:

- I. Avaliar esta política e suas revisões, submetendo-as à avaliação do Comitê de Auditoria e aprovação do Conselho de Administração.
- II. Sugerir melhorias e incentivar avanços na prática.
- III. Implementar, nas suas áreas, as diretrizes desta política.

6.4 Diretoria da Área de Saúde, Segurança, Qualidade e Sustentabilidade

Compete a Diretoria da área no âmbito desta política:

- I. Submeter esta política e suas revisões à avaliação da Diretoria Colegiada, assegurando seu alinhamento às diretrizes estratégicas da Companhia.
- II. Propor soluções para eventuais desafios ou lacunas identificadas para sua implementação.
- III. Acompanhar o progresso e os resultados relacionados à aplicação desta política e reportar aos órgãos de governança.

6.5 Gerência de Saúde, Segurança, Qualidade e Sustentabilidade

Compete a gerência Saúde, Segurança, Qualidade e Sustentabilidade no âmbito desta política:

- I. Revisar, disseminar e manter atualizada a política de Sustentabilidade.
- II. Promover os treinamentos necessários relacionados à aplicação desta Política, fortalecendo a cultura de sustentabilidade na Companhia.
- III. Acompanhar o progresso e os resultados relacionados à aplicação desta Política, consolidando informações para reportar a Administração, aos Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração e ao Comitê de Auditoria.
- IV. Prestar suporte técnico e metodológico aos Gerentes, Coordenadores e Supervisores na aplicação das diretrizes desta política em suas áreas de atuação.
- V. Comunicar as diretrizes desta política para os membros da Administração, aos membros dos Comitês de Assessoramento do Conselho de Administração, Colaboradores, Fornecedores, Investidores, Clientes, Comunidade, Sociedade, Governo, Partes Interessadas, Parceiros de negócio e Representante Comercial.

6.6 Gerentes, Coordenadores e Supervisores

Compete aos Gerentes, Coordenadores e Supervisores no âmbito desta política:

- I. Promover e incentivar a participação da equipe em treinamentos e ações voltadas à sustentabilidade, contribuindo para o desenvolvimento de uma liderança consciente e engajada.
- II. Aplicar e promover o cumprimento das diretrizes desta política em suas áreas de atuação.

6.7 Administração, Colaboradores, Fornecedores e Representantes Comerciais

Compete a Administração, Colaboradores, Fornecedores e Representantes Comerciais no âmbito desta política:

- I. Conhecer, entender e manter suas práticas alinhadas as diretrizes desta política em seus relacionamentos profissionais dentro e fora Companhia.

7. DIRETRIZES

- I. Gerar valor por meio de um modelo de negócios que equilibre crescimento

econômico, responsabilidade socioambiental e retorno admirável sobre o capital investido.

- II. Assegurar a satisfação dos clientes por meio da oferta de produtos e serviços com Foco do Cliente.
- III. **Colocar o cliente no centro da estratégia**, assegurando que produtos, serviços e inovações reflitam qualidade, confiança e propósito sustentável.
- IV. Usar os recursos de forma sustentável, preservando o meio ambiente, reduzindo os impactos ambientais e promovendo a economia circular e de baixo carbono.
- V. **Garantir o suprimento sustentável de matérias-primas**, com base em práticas responsáveis de manejo florestal e de cadeia de custódia, com respeito à biodiversidade e ao meio ambiente.
- VI. **Atuar de forma proativa frente às mudanças climáticas**, reduzindo emissões de Gases de Efeito Estufa e outros mecanismos regulados e voluntários de mercado de carbono, fortalecendo a resiliência dos negócios e contribuindo para o alcance de descarbonização.
- VII. Proporcionar condições de trabalho seguras e saudáveis, prevenindo lesões e agravos à saúde relacionadas ao trabalho, por meio da eliminação de perigos e redução de riscos à segurança e ao bem-estar de Colaboradores e Fornecedores, permitindo a consulta e a participação dos trabalhadores e de seus representantes em temas relacionados à saúde e segurança no trabalho.
- VIII. Assegurar a integridade e o respeito aos direitos humanos, promovendo diversidade e inclusão em nossa cadeia de valor.
- IX. Promover investimentos sociais e o desenvolvimento das Comunidades, por meio de parcerias e investimentos que estimulem cidadania, educação, cultura e geração de oportunidades sustentáveis.
- X. Integrar a estratégia da Companhia aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) assumidos, alinhando propósito, desempenho e transparência.
- XI. Adotar práticas de governança ética e responsável, assegurando transparência, conformidade e tomadas de decisão que promovam o crescimento e rentabilidade dos negócios de forma sustentável.
- XII. Promover a melhoria contínua e o atendimento aos requisitos legais e outros requisitos aplicáveis aos negócios da Companhia, por meio de Sistema de Gestão Integrado.

8. VIOLAÇÃO DA POLÍTICA

O descumprimento desta política resultará em sanções disciplinares, conforme as Normas da Companhia e a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções administrativas, civis e penais cabíveis. As penalidades incluem:

- I. Sanções de advertência, suspensão ou dispensa por justa causa, conforme gravidade de infração.
- II. Caracterização de inadimplemento contratual, permitindo à Companhia rescindir o contrato sem ônus e, se aplicável, exigir o pagamento de multa contratual e o ressarcimento de perdas e danos.
- III. O descumprimento desta política pode ser relatado para sua liderança imediata ou por meio do Canal de Ética.

Telefone: 0800 300 4499

Link: <https://irani.com.br/integridade/#canal-de-etica>

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

A política foi estabelecida de forma compatível ao propósito da organização, refletindo o comprometimento da Companhia em atender aos requisitos aplicáveis e a melhoria contínua da eficácia do Sistema de Gestão Integrado.

O conteúdo da política, está disponível para consulta no site oficial da Companhia, e internamente no aplicativo SoftExpert, e nos murais de gestão à vista, garantindo amplo acesso e transparência a todos os colaboradores.

10. TREINAMENTOS

Esta política será amplamente divulgada por meio dos canais internos da Companhia. A Companhia promoverá treinamentos obrigatórios para assegurar o adequado entendimento do seu conteúdo e de suas diretrizes. A participação nesses treinamentos, quando exigida, incluirá avaliação da compreensão dos termos da política e será registrada.

Colaboradores que tiverem dúvidas sobre o conteúdo desta política devem buscar esclarecimentos com a Gerência de Saúde, Segurança, Qualidade e Sustentabilidade, antes de tomar decisões ou realizar atividades relacionadas ao seu escopo.

11. APROVAÇÃO E VIGÊNCIA

Esta política foi aprovada pelo Conselho de Administração em 28 de outubro de 2025, passando a vigorar a partir dessa data. Poderá ser revisada ou atualizada sempre que necessário, em razão de alterações legislativas, regulatórias ou no planejamento estratégico ou estrutura de governança corporativa da Companhia.

* * *